



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Subcontroladoria de Controle Interno

RELATÓRIO DE CONTAS Nº 36/2018 –DIGOV/COIPP/COGEI/SUBCI/CGDF

Unidade : FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO – FUNAP
Assunto : Prestação de Contas Anual
Exercício : 2016

1 INTRODUÇÃO

Tendo em vista que a Subcontroladoria de Controle Interno da Controladoria-Geral do Distrito Federal realizou auditorias que envolveram a Unidade e o exercício sob análise, não foi necessária a realização de auditoria específica para compor as contas da Unidade.

Dessa forma, este relatório apresentará apenas a execução orçamentário-financeira da Unidade, a análise das peças processuais das Contas apresentadas pelos gestores, a consolidação dos pontos identificados nos outros relatórios elaborados para o período, os quais seguirão em anexo, e a avaliação de eficácia e eficiência por gestão.

Os documentos elaborados pela CGDF, e já publicados anteriormente, utilizados na composição desse Relatório de Contas foram os seguintes:

- Relatório de Inspeção nº 04/2018-DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF.

Além disso, também foram utilizados os seguintes trabalhos, referentes ao exercício de 2016 e à Unidade em Comento, elaborados pela Secretaria de Estado de Fazenda e encaminhados a esta CGDF por intermédio do sistema do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e-Contas:

- Relatório Contábil Anual – SEF;
- Relatório de Inventário Patrimonial – SEF;
- Relatório de Bens Móveis SN/2017 – SEF.



2 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

Na tabela a seguir é apresentada a execução orçamentário-financeira da unidade para o período sob análise.

TABELA 1 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

TIPO PROGRAMA	DOT. INICIAL (A)	DESP. AUT. (B)	% (B/A)	EMPENHADO (C)	% (C/B)	LIQUIDADO (D)	% (D/C)	RPNP (E)	% (E/C)
OPERAÇÃO ESPECIAL	144.000	144.000	100,0%	8.198	5,7%	0	0,0%	8.198	100,0%
PROGRAMA DE GESTÃO	3.932.513	3.435.468	87,4%	3.197.143	93,1%	3.143.456	98,3%	53.687	1,7%
PROGRAMA TEMÁTICO	17.656.475	18.851.520	106,8%	14.894.276	79,0%	11.776.169	79,1%	3.118.107	20,9%
TOTAL	21.732.988	22.430.988	103,2%	18.099.617	80,7%	14.919.625	82,4%	3.179.992	17,6%

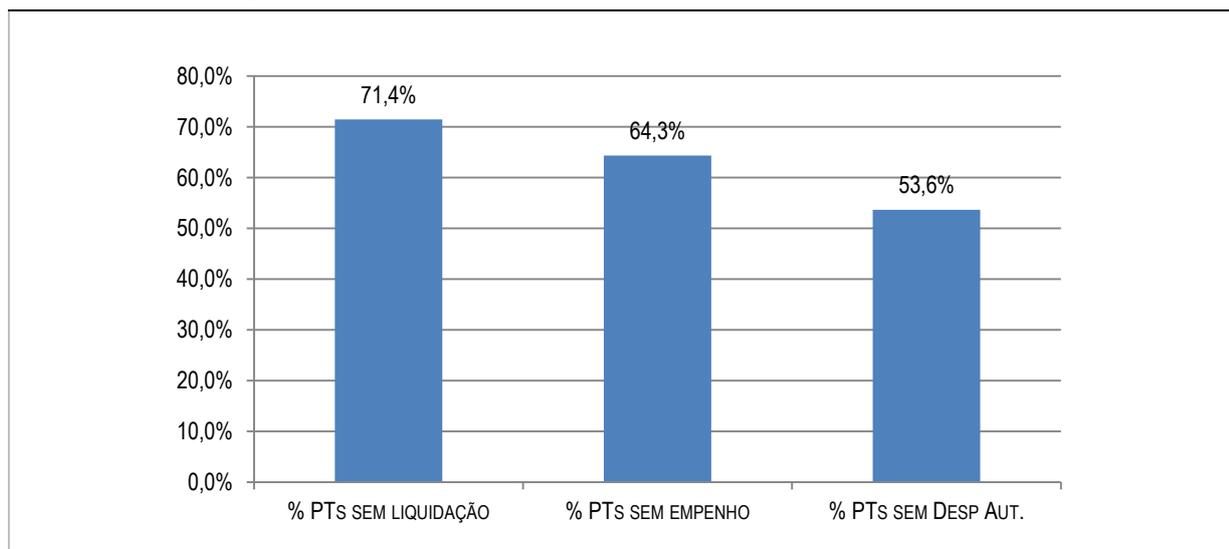
FONTE: SIGGo/MICROSTRATEGY – EXTRAÍDO EM 26/07/2018

2.1 PROGRAMAS DE TRABALHO SEM EXECUÇÃO

2.1.1 FATO

Na figura a seguir são apresentadas estatísticas relacionadas a execução dos Programas de Trabalho cadastrados na Lei Orçamentária Anual para a Unidade sob análise.

FIGURA 1 – EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE TRABALHO



FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA A PARTIR DE DADOS EXTRAÍDOS DO SIGGo/MICROSTRATEGY EM 17/07/2018



Verifica-se que, apesar de 80,7% da Despesa Autorizada ter sido empenhada, 64,3% dos Programas de Trabalho – PTs finalizaram o exercício sem empenhos, o que evidencia sérias deficiências no processo de planejamento orçamentário da Unidade.

Causa

▪ Inclusão, na Lei Orçamentária Anual – LOA, de Programas de Trabalho sem prerrogativas técnicas para execução;

Consequência

▪ Desperdício orçamentário pela manutenção de Dotação em Programas de Trabalho sem empenho.

Recomendação

▪ Reavaliar o processo de planejamento orçamentário com vistas a não incluir Programas de Trabalho sem os elementos técnicos (Projeto Básico, Termo de Referência, etc) necessários à sua execução.

3 EXAME DAS PEÇAS PROCESSUAIS

Constam no Sistema e-Contas os documentos e informações exigidas pelo art. 10 da Instrução Normativa n.º 02/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Ressalva-se a apresentação intempestiva da prestação de contas da FUNAP, relativa ao exercício de 2016.



3.1 PRONUNCIAMENTO DO CONSELHO FISCAL

Consta em anexo no Econtas, parecer do Conselho Fiscal sobre a prestação de contas do exercício de 2016, que concluiu pela irregularidade das contas:

O Conselho Fiscal da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do DF-FUNAP/DF, em cumprimento ao Inciso VIII do Artigo 146 da Resolução 38/90 - TCDF, de 30 de outubro de 1990, combinado com o que tratam os Artigos 112 113 e 114 do Decreto nº 32.598/2010, de 15 de dezembro de 2010, pela competência estabelecida no Artigo 22 do Estatuto da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do DF-FUNAP/DF, aprovado pelo Decreto nº 10.144/1987, de 19 de fevereiro de 1987, com base nos documentos constantes no processo 056.000.462/2017, inerente à prestação de contas da mencionada fundação, do exercício de 2016, pelas impropriedades apontadas neste pronunciamento, não obstante reconhecer os esforços da atual gestão da FUNAP, neste exercício de 2017, em sanear as graves impropriedades verificadas na execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil no exercício de 2016, **CONCLUI pela IRREGULARIDADE DAS CONTAS APRESENTADAS, UNICAMENTE PELO FATO DA GRAVE IRREGULARIDADE DE EXECUÇÃO FORA DO SIAC/SIGGO.**

Fora este fato, entende este Conselho Fiscal que as contas estariam **APTAS A APROVAÇÃO**, ressalvado as divergências inferidas no registro contábil dos estoques de bens de almoxarifado, bem como pela omissão dos dirigentes da entidade no exercício de 2016, no dever de prestar contas, na tempestividade exigida em legislações aplicáveis.

3.2 PARECER DO CONSELHO DELIBERATIVO

Consta em anexo no Econtas, Ata da 410º sessão ordinária do Conselho Deliberativo sobre a prestação de contas do exercício de 2016, a qual foi aprovada com restrições, nos seguintes termos:

ATA DA 410º (QUADRICENTESIMA DÉCIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL, QUE APRECIOU A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2016, DA FUNAP/DF - PROCESSO Nº 0056-000462/2017.

(...)

Verificada a existência de quórum, o Sr. Presidente colocou em discussão a matéria constante do item I da pauta, quando franqueou a palavra ao Conselheiro, relator da Prestação de Contas do exercício de 2016, que procedeu a leitura de seu relatório e VOTO, onde sugeria a aprovação das contas do referido exercício, com as ressalvas de sua lavra, bem como do Egrégio Conselho Fiscal. Colocada a matéria em votação, as contas foram **APROVADAS COM RESSALVAS**, à unanimidade. (...)



4 CONSTATAÇÕES REFERENTES AO PERÍODO

Na tabela a seguir são apresentadas as constatações constantes de relatórios e inspeções que envolveram a unidade e o período sob análise. Os documentos citados seguem em anexo ao presente Relatório.

TABELA 2 – RESULTADOS DE AUDITORIAS E INSPEÇÕES

DOCUMENTO	CONSTATAÇÃO				CLASSIFICAÇÃO DA FALHA
	GESTÃO	SUBITEM	DESCRIÇÃO	RECOMENDAÇÕES	
ESTE RELATÓRIO	ORÇAMENTÁRIA	2	ELEVADA QUANTIDADE DE PROGRAMAS DE TRABALHO SEM EXECUÇÃO	1. REAVALIAR O PROCESSO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO COM VISTAS A NÃO INCLUIR PROGRAMAS DE TRABALHO SEM OS ELEMENTOS TÉCNICOS (PROJETO BÁSICO, TERMO DE REFERÊNCIA, ETC) NECESSÁRIOS À SUA EXECUÇÃO.	MÉDIA
RI 04/2018-DIGOV	CONTÁBIL	1.1	DIVERGÊNCIA ENTRE A RECEITA DE SERVIÇOS PREVISTA E A REALIZADA – NORMAS CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO	ORIENTAR FORMALMENTE O SETOR RESPONSÁVEL SOBRE A NECESSIDADE DE OBSERVAR AS NORMAS CONTÁBEIS DE PLANEJAMENTO E SEUS INSTRUMENTOS (NBC T 16.3, PORTARIA STN Nº 700/2014 E PORTARIA STN/SOF Nº 1/2014).	GRAVE
RI 04/2018-DIGOV	CONTÁBIL	1.2	DIVERGÊNCIA ENTRE A RECEITA DE SERVIÇOS INFORMADA E A REALIZADA	CRIAR MECANISMOS INTERNOS DE CONTROLE DA RECEITA DERIVADA DE SERVIÇOS, EVIDENCIANDO-AS EM PLANILHAS E CONCILIANDO-AS À MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA MANTIDA PELA UNIDADE.	GRAVE
RI 04/2018-DIGOV	CONTÁBIL	1.3	AUSÊNCIA DE CONTABILIZAÇÃO DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	EVIDENCIAR EM CONTA PRÓPRIA DO ATIVO OS GANHOS DERIVADOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS.	GRAVE
RI 04/2018-DIGOV	CONTÁBIL	1.4	AUSÊNCIA DE BAIXA CONTÁBIL DE OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO – EXERCÍCIOS ANTERIORES	PROVIDENCIAR A BAIXA CONTÁBIL DOS SALDOS CONSIGNADOS NO PRESENTE SUBITEM.	MÉDIA
RI 04/2018-DIGOV	FINANCEIRA	2.1	AUSÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS ATIVAS	REGULARIZAR A CONCILIAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS QUE ESTEJAM ATIVAS, POR MEIO DA APURAÇÃO DA CONSISTÊNCIA DA MOVIMENTAÇÃO DE FUNDOS BANCÁRIOS NOS EXERCÍCIOS DE 2015 E 2016 E SUA CORRETA CORRELAÇÃO COM OS REGISTROS CONTÁBEIS.	GRAVE



TABELA 2 – RESULTADOS DE AUDITORIAS E INSPEÇÕES

RI 04/2018-DIGOV	FINANCEIRA	2.2	DESCENTRALIZAÇÃO INJUSTIFICADA DE OPERAÇÕES BANCÁRIAS	REALIZAR ESTUDOS VISANDO À UNIFICAÇÃO DE OPERAÇÕES BANCÁRIAS, EVIDENCIANDO AS RAZÕES DE JUSTIFICATIVA PARA MANUTENÇÃO DE SUAS CONTAS ATIVAS, QUANDO FOR O CASO.	GRAVE
RI 04/2018-DIGOV	FINANCEIRA	2.3	FALHA DE CONTROLE INTERNO RELATIVAMENTE AO REGISTRO FINANCEIRO DOS RECURSOS RECEBIDOS DE TERCEIROS	DESENVOLVER ROTINAS ADMINISTRATIVAS DE CONTROLE DE RECEBÍVEIS VISANDO SUA CORRETA IDENTIFICAÇÃO, REGISTRO E CORRESPONDENTE CRÉDITO BANCÁRIO EM SUAS CONTAS ATIVAS.	GRAVE
RI 04/2018-DIGOV	FINANCEIRA	2.4	AUSÊNCIA DE INVENTÁRIOS PATRIMONIAL E DE ALMOXARIFADO	PROVIDENCIAR COM URGÊNCIA A CONCLUSÃO DOS INVENTÁRIOS PATRIMONIAL E DE ALMOXARIFADO.	GRAVE
RELATÓRIO DE BENS MÓVEIS N.º /2017 - SEF	PATRIMONIAL	---	1. BENS MÓVEIS NÃO LOCALIZADOS 2. BENS EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO/OCIOSOS/DANIFICADOS/INSERVÍVEIS. 3. CONDIÇÕES DE GUARDA E USO DOS BENS PATRIMONIAIS. 4. TERMO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE DESATUALIZADOS	1. DURANTE O LEVANTAMENTO FEITO PELA COMISSÃO CONTATOU-SE QUE 156 (CENTO E CINQUENTA E SEIS) BENS NÃO FORAM LOCALIZADOS. COM RELAÇÃO AOS BENS NÃO LOCALIZADOS, ORIENTAMOS PARA QUE SEJAM OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA RESOLUÇÃO Nº 0102/98-TCDF, EM ESPECIAL: § 3º, DO ART. 1º - A AUTORIDADE ADMINISTRATIVA COMPETENTE, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA, DEVERÁ, NO PRAZO MÁXIMO E IMPROPRORRIGÁVEL DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DO CONHECIMENTO DO FATO, ADOTAR PROVIDÊNCIAS OBJETIVANDO REGULARIZAR A SITUAÇÃO (LOCALIZAR O BEM OU REPARAR O DANO). § 1º, DO ART. 3º - A ADMINISTRAÇÃO DEVE DETERMINAR, PREFERENCIALMENTE, A REPOSIÇÃO DO BEM, EM LUGAR DO SIMPLES RESSARCIMENTO DE SEU VALOR. § 4º DO ART. 1º - NÃO HAVENDO A REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO OU A REPARAÇÃO DO DANO NO PERÍODO ESTABELECIDO NO § 3º. A AUTORIDADE ADMINISTRATIVA COMPETENTE, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA, DEVERÁ INSTAURAR TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, SEM PREJUÍZO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E DISCIPLINARES CABÍVEIS. CASO A SITUAÇÃO NÃO SEJA REGULARIZADA NO PRAZO ACIMA ESTIPULADO A UNIDADE ADMINISTRATIVA DEVERÁ AUTUAR A DOCUMENTAÇÃO, ALTERAR O REGISTRO DOS BENS NO SISGEPAT, PASSANDO-OS PARA O CÓDIGO 109.99.00.00 - BEM EM PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. A INSTAURAÇÃO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL SERÁ REALIZADA NA FORMA ESTABELECIDADA PELO DECRETO Nº 37.096, DE 02/02/2016. 2. O RECOLHIMENTO DE BEM MÓVEL CARACTERIZADO COMO DE RECUPERAÇÃO ANTIECONÔMICA, INSERVÍVEL OU OCIOSO FICA CONDICIONADO À CERTIFICAÇÃO, POR ESCRITO, DESSA SITUAÇÃO, COM	MÉDIA



TABELA 2 – RESULTADOS DE AUDITORIAS E INSPEÇÕES

				<p>AS DEVIDAS JUSTIFICATIVAS DE SER ESSA A OPÇÃO MAIS CONVENIENTE PARA A FUNAP. ESCLARECEMOS QUE A UNIDADE PODERÁ, POSTERIORMENTE, DISPONIBILIZAR ESSES BENS PARA LEILÃO ORGANIZADOS PELA FUNAP.</p> <p>3. A COMISSÃO INVENTARIANTE RELATA SITUAÇÕES QUE NECESSITAM SER REGULARIZADAS: -BENS SEM PLAQUETA DE TOMBAMENTO - SOLICITAMOS QUE ESSE ÓRGÃO SETORIAL DE PATRIMÔNIO MANTENHA RIGOR NO RECEBIMENTO C AFIXAÇÃO IMEDIATA DAS PLAQUETAS DE TOMBAMENTO NOS BENS, BEM COMO EXIJA DOS TITULARES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS ZELAR POR MANTÊ-LAS AFIXADAS. -BEM PERTENCENTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SUGERIMOS QUE O AGENTE SETORIAL DE PATRIMÔNIO DESSA UNIDADE ADMINISTRATIVA COMUNIQUE FORMALMENTE À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A EXISTÊNCIA DESSE BEM PARA QUE SEJA PROVIDENCIADA A SUA REGULARIZAÇÃO.</p> <p>4. ORIENTAMOS OBSERVAR AO DISPOSTO NO ART. 26, DO DECRETO Nº 16.109/94 - DA TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE AO TITULAR DO ÓRGÃO USUÁRIO - NO SENTIDO DE TRANSFERIR A RESPONSABILIDADE PELA GUARDA E USO DOS BENS PATRIMONIAIS AOS TITULARES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS SEMPRE ATRAVÉS DE TERMO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE - TGR, BEM COMO REGISTRANDO A LOCALIZAÇÃO DO BEM NO SISTEMA GERAL DE PATRIMÔNIO - SISGEPAT.</p>	
--	--	--	--	--	--

Verifica-se que foram apontados, para o período sob análise, 7 (sete) falhas graves e 3 (três) falhas médias.



5 EFICIÊNCIA E EFICÁCIA

Os exames foram realizados por meio de amostragem, com o julgamento fundamentado na documentação comprobatória dos atos e fatos praticados nas referidas gestões e pelas informações obtidas no Sistema Integrado de Gestão Governamental (SIGGo).

Conforme disposto, é apresentado a seguir a aferição da eficiência e eficácia das gestões orçamentária, financeira, patrimonial e contábil referente à Prestação de Contas Anual da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso – FUNAP:

TABELA 3 – EFICIÊNCIA E EFICÁCIA POR GESTÃO

	GRAU DE EFICÁCIA	GRAU DE EFICIÊNCIA
GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	RAZOAVELMENTE EFICAZ	EFICIENTE
GESTÃO FINANCEIRA	INEFICAZ	RAZOAVELMENTE EFICIENTE
GESTÃO PATRIMONIAL	INEFICAZ	POUCO EFICIENTE
GESTÃO CONTÁBIL	INEFICAZ	RAZOAVELMENTE EFICIENTE

6 CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados e considerando as demais informações, considera-se que o Relatório está apto para a certificação, em obediência ao Decreto nº 33.215/2012, alterado pelo Decreto nº 37.091/2016.

Brasília, 27 de Julho de 2018.

CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL.